



PROJETO DE LEI Nº _____

DISPÕE SÔBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA DESAPROPRIAÇÃO, DE UMA ÁREA DE TERRENO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de forma trapezoidal, medindo cêrca de 4.480 metros quadrados, com as seguintes divisas: pelo lado direito, com o átrio de São Francisco de Paula; pelo lado esquerdo, com a Rodovia dos Inconfidentes; pela frente, com a estrada que liga o dito átrio à Rodovia dos Inconfidentes; pelos fundos, com a propriedade denominada "Chácara do Manoel Seleiro", da qual faz parte esta área a ser desapropriada, conforme croquis anexo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial da área de terreno, previamente demarcado, e correspondente ao artigo 1º desta Lei, para que nela seja construída a Estação Rodoviária de Ouro Preto.

Art. 3º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, ___ de ___ de 1967.

Genival Alves Ramalho,

Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(2)

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 69/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafa:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 69/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de forma retangular, medindo cerca de 4.480 metros quadrados, com as seguintes divisas: Pelo lado direito com o atrio da Igreja de São Francisco de Paula; pelo lado esquerdo, com a Rodovia dos Inconfidentes; Pela frente, com a estrada que liga o dito atrio à Rodovia dos Inconfidentes; pelos fundos com a propriedade denominada "Chacara do Manoel Seleiro", da qual faz parte esta área a ser desapropriada, conforme croquis anexos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial da área de terreno, previamente demarcado, e correspondente ao Art. 1º desta Lei, para que nela seja construída a Estação Rodoviária de Ouro Preto.

Art. 3º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 13 de Novembro de 1967

Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria em 13 de Novembro de 1967

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da
Secretaria da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

3

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 69/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Prêto, faz público o seguinte autógrafa:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 69/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, decreta:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de forma ^{Retangular} ~~trapezoidal~~, medindo cerca de ~~4.480~~ ^{4.480} metros quadrados, com as seguintes divisas: pelo lado direito com o atrio da ^{praça} São Francisco de Paula; pelo lado esquerdo, com a Rodovia dos Inconfidentes; pela frente, com a estrada que liga o dito atrio à Rodovia dos Inconfidentes; pelos fundos com a propriedade denominada "Chácara do Manoel Seleiro", da qual faz parte esta área a ser desapropriada, - conforme croquis anexos, ^{medindo - M²}

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial da área de terreno, previamente demarcado, e correspondente ao artigo 1º desta Lei, para que nela seja construída a Estação Rodoviária de Ouro Prêto.

Art. 3º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouro Prêto, 13 de novembro de 1967

Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 13 de novembro de 1967

T

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(4)

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 69/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafa:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 69/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de forma retangular, medindo cerca de 4.480 metros quadrados, com as seguintes divisas: Pelo lado direito com o atrio da Igreja de São Francisco de Paula; pelo lado esquerdo, com a Rodovia dos Inconfidentes; Pela frente, com a estrada que liga o dito atrio à Rodovia dos Inconfidentes; pelos fundos com a propriedade denominada "Chacara do Manoel Seleiro", da qual faz parte esta área a ser desapropriada, conforme croquis anexos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial da área de terreno, previamente demarcado, e correspondente ao Art. 1º desta Lei, para que nela seja construída a Estação Rodoviária de Ouro Preto.

Art. 3º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 13 de Novembro de 1967

Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria em 13 de Novembro de 1967

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da
Secretaria da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5)

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 69/67

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Prêto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 69/67, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, decreta:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de forma trapezoidal, medindo cerca de 4.480 metros quadrados, com as seguintes divisas: pelo lado direito com o atrio da São Francisco de Paula; pelo lado esquerdo, com a Rodovia dos Inconfidentes; pela frente, com a estrada que liga o dito atrio à Rodovia dos Inconfidentes; pelos fundos com a propriedade denominada "Chácara do Manoel Seleiro", da qual faz parte esta área a ser desapropriada, - conforme croquis anexos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial da área de terreno, previamente demarcado, e correspondente ao artigo 1º desta Lei, para que nela seja construída a Estação Rodoviária de Ouro Prêto.

Art. 3º - Entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ouro Prêto, 13 de novembro de 1967

Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 13 de novembro de 1967

T

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.



Lei n. 215 de 22 de novembro de 1967

Dispõe sobre utilidade pública.

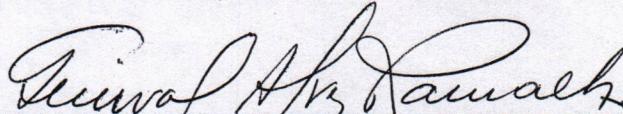
O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de 60 metros de fundo por 40 metros de frente, devisando, pelo lado direito com o sítio de S. Francisco de Paula e pela frente com a Rodovia dos Inconfidentes, no local designado "Chacara de Mancel Seleiro", nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial da área de terreno constante do artigo 1º desta lei, para que nela seja construída a Estação Rodoviária de Ouro Preto.

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 22 de novembro de 1967



Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

(7)

Lei n. 215 de 22 de novembro de 1967

Dispõe sobre Utilidade Pública

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terreno de forma ~~irregular~~ ^{irregular}, medindo cerca de 4.480 m², com as seguintes divisas: pelo lado direito, com o sítio de São Francisco de Paula; pelo lado esquerdo com a Rodovia dos Inconfidentes; pela frente, com a estrada que liga o dito sítio à Rodovia dos Inconfidentes; pelos fundos com a propriedade denominada "Chacara do Mancel Sebeiro", da qual faz parte esta área a ser desapropriada, - conforme croquis anexos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a desapropriação amigável ou judicial da área de terreno, previamente demarcado, e correspondente ao artigo 1º desta lei, para que nela seja construída a Estação Rodoviária de Ouro Preto.

Art. 3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 22 de novembro de 1967

Guilherme Abreu Damaluz
Prefeito Municipal